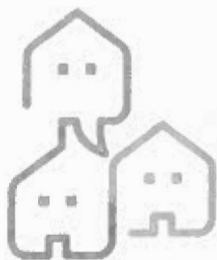


Edital

Saída/2026/6773



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

Exmos. Senhores

Hugo Miguel Da Silva

Solange Patrícia Da Silva

Rua Fonseca Benevides, Lote B, 1.º E

Bairro do Casalinho da Ajuda

1300-253 LISBOA

Assunto: Notificação de Despacho Final / Procedimento de cessação dos direitos habitacionais do fogo sito na **Rua Fonseca Benevides, Lote B, 1.º E, Bairro do Casalinho da Ajuda**

Exmos. Senhores,

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais exarado em 28 de julho de 2026 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2026/2738 (no exercício das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), **foi proferida a seguinte decisão:**

- **A cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal supra identificado por parte do elemento autorizado Solange Silva, com fundamento:** a) **no não uso da habitação** em permanência por um período seguido superior a seis meses, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual; b) **na permanência na habitação**, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual; c) **na mora no pagamento das rendas** por período igual ou superior a três meses, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil.

- **A cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal supra identificado por parte do restante agregado autorizado, com fundamento:** a) **na permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar**, sem autorização prévia do senhorio, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual; b) **na mora no pagamento das rendas** por período igual ou superior a três meses, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil.

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Afixado às 11 horas e 45 minutos

A Instrutora do Procedimento

Alexandra Ramos

do dia 14 de Agosto de 2026

Pelo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/AR

Nota:

Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1 300 000,00€